



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 13 de maio de 2022 – ANO X - | Nº 5281 – Lei nº 3.357/2013



Decreto Executivo nº112/2022

“Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão da Administração Pública e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do cargo de provimento em comissão de **SUPERINTENDENTE DE CULTURA E ESPORTE**, símbolo CC-4, o **Sr. JOÃO BATISTA PEREIRA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 12 de maio de 2022.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 13 de maio de 2022 – ANO X - | Nº 5281 – Lei nº 3.357/2013



Portaria SME Nº 016 / 2022

“DETERMINA, DISCIPLINA E ORGANIZA O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CARATINGA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, cumulada com o Decreto nº 061/2021 que, delega Poderes aos Secretários Municipais, bem como, com a necessidade administrativa de organização de rotinas junto ao Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar as rotinas do Departamento de Transportes, buscando melhor organização e fluxo de pessoas na Secretaria.

CONSIDERANDO que o transporte necessita ser otimizado, buscando, assim, melhor efetividade e economia para a administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º - As autorizações para abastecimento dos veículos (ônibus / micro-ônibus/vans) que compõem a frota própria e destinados ao Transporte Escolar, serão emitidas obrigatoriamente pelo Diretor de Transportes Wanderley José Botelho e na falta do mesmo, pela Servidora Bruna Ribeiro da Silva, devendo as requisições serem retiradas na Secretaria de Educação às Segundas-feiras e Quartas-feiras, nos horários compreendidos entre às 07:00Hs e 10:30Hs e das 13:30Hs às 15:30Hs.

Art. 2º - Os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para atender às demandas administrativas da Secretaria, devem obrigatoriamente serem abastecidos todas as sextas-feiras, sendo o responsável pelo abastecimento de cada veículo o Motorista que constar no cronograma de atividades emitido semanalmente e/ou quinzenalmente pela SME; Caso não seja dia útil na sexta-feira, o abastecimento deverá ser feito no último dia útil de cada semana. Não podendo realizar o abastecimento conforme no dia combinado, favor comunicar imediatamente ao Diretor de Transportes e para o Motorista Mário Lúcio da Cruz para que os mesmos possam realizar o abastecimento.

Parágrafo Único – A autorização para utilização dos veículos da frota auxiliar que atende às demandas administrativas da Secretaria, devem ser liberados obedecendo os cronogramas de planejamento elaborados pela SME, sendo que, quaisquer



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 13 de maio de 2022 – ANO X - | Nº 5281 – Lei nº 3.357/2013



utilizações excepcionais e/ou fora do cronograma, devem ser comunicadas à servidora Bruna Ribeiro da Silva para controle e acompanhamento.

Art. 3º - No momento da emissão da requisição o Motorista deverá informar a placa do veículo; do registro de quilometragem do odômetro; e tipo de combustível, (Diesel Comum, Diesel S10, gasolina ou outro tipo caso necessário).

Art. 4º - Os Condutores dos veículos devem, também serem cadastrados junto ao setor competente para emissão da autorização de abastecimento junto aos Postos de Combustíveis credenciados.

Art. 5º - Caso haja necessidade de abastecimento dos veículos que atendem às demandas administrativas da Secretaria, o motorista no momento em que verificar tal condição, deverá imediatamente comunicar o Servidor Wanderley José Botelho, na falta dele na SME, comunicar a servidora Bruna Ribeiro da Silva, para emissão de requisição, devendo tal veículo cumprir nas sextas-feiras cumprir o cronograma na forma estabelecido no art. 3º.

Art. 6º - Os veículos da Frota Auxiliar para atender às demandas administrativas da Secretaria devem pernoitar no Polo UAB, bem como, na Escola Municipal Belas Artes, devendo o Servidor Mário Lúcio da Cruz, cumprir as seguintes rotinas:

a – Todos os dias letivos deverá retirar os veículos estacionados na Escola Municipal Belas Artes às 06:40Hs, devendo conduzir os veículos e proceder com o seu estacionamento nas Vagas Reservadas para Veículos Oficiais, na Rua Miguel de Castro e/ou Pça. Cesário Alvim;

b – Todos os dias às 17:40Hs, os veículos que devem pernoitar na Escola Municipal Belas Artes, devem ser estacionados na Garagem da referida escola, sendo responsável para cumprir tal obrigação o Servidor Mário Lúcio da Cruz;

Art. 7º - Todos os Motoristas devem obrigatoriamente:

a – Ao assumir a condução do veículo conferir o estado geral do veículo;

b – Preencher a Planilha/Parte Diária em anexo que deverá estar no veículo, no momento que assumir a responsabilidade pelo veículo (saída) e no momento da devolução do veículo (chegada);

c – Comunicar por meio do comunicado elaborado pela SME, também que ficará no veículo da forma mais célere possível ao Diretor de Transportes quaisquer irregularidades no funcionamento do veículo, bem como, eventuais avarias no mesmo;

Art. 8º - Todos os Veículos da Frota auxiliar e que atendem à demanda administrativa da Secretaria às sextas-feiras devem cumprir o cronograma de limpeza elaborado pela Servidora Bruna Ribeiro da Silva, sendo de responsabilidade



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 13 de maio de 2022 – ANO X - | Nº 5281 – Lei nº 3.357/2013



do Servidor Luciano cumprir o cronograma de limpeza levando os veículos para o Lavador;

Art. 9º -Sem prejuízo das atribuições de tarefas previstas em Lei, o Diretor de Transportes Wanderley José Botelho obrigatoriamente deverá:

a – Todas as sextas-feiras, ou no último dia útil da semana, conferir rigorosamente as planilhas/parte diária de cada veículo, atestando a regularidade de seu preenchimento;

b – Atestar a necessidade de encaminhamento dos veículos para revisões periódicas comunicando expressamente à Servidora Bruna Ribeiro da Silva para fazer constar tal observação em seu cronograma;

c – Atestar a necessidade de encaminhamento do veículo para reparos em oficina e/ou concessionária, devendo proceder com a comunicação na forma do inciso anterior;

d – Criar planilha com escala de revezamento de motoristas para funcionar os veículos nos períodos que os mesmos estiverem sem funcionamento e/ou no período de férias, evitando, desta forma, que as baterias dos veículos descarreguem, bem como outros eventuais danos advindos da falta de funcionamento;

e – Visitar rotineiramente as rotas desenvolvidas pelo transporte escolar, fiscalizando em tempo real a qualidade do transporte escolar;

f – emitir relatório das condições das estradas rurais utilizadas para o transporte escolar, para que a Secretária possa adotar políticas junto às demais Secretarias de Governo, para conservação das estradas.

Art. 10 – É terminantemente proibido a utilização dos veículos do Município para atender à qualquer fim privado.

Art. 11 – Quaisquer prejuízos aos cofres públicos, advindos da ausência de observação e/ou cumprimento das normas estabelecidas na presente portaria, sujeitará o responsável sem prejuízo de eventuais penalidades de procedimento administrativo a ressarcir ao erário público o prejuízo provocado.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga/MG, 09 de maio de 2022.

Elaine Teixeira Cardoso Alves
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 13 de maio de 2022 – ANO X - | Nº 5281 – Lei nº 3.357/2013



CONTROLE DIÁRIO DE VEÍCULO

VEÍCULO: _____ **PLACA:** _____

DATA	ROTEIRO	HORA DE SAÍDA	KM DE SAÍDA	HORA DE CHEGADA	KM DE CHEGADA	NOME COMPLETO MOTORISTA



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 13 de maio de 2022 – ANO X - | Nº 5281 – Lei nº 3.357/2013



COMUNICAÇÃO TRANSPORTE

DE: _____

PARA: Diretor de transporte

ASSUNTO: Problemas referentes ao veículo

Veículo: _____ **Placa:** _____

Data: ____/____/____

OBSERVAÇÕES:

(Ass. do requerente)

(Ass. do diretor de transporte)
Recebi em ____/____/____

Recebi em ____/____/____



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 13 de maio de 2022 – ANO X - | Nº 5281 – Lei nº 3.357/2013



Portaria SMDet nº 002/2022

“Designa servidor público para exercer função de Agente de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências”

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, e nos termos disposto no artigo 2º, do Decreto Municipal 015/2021.

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação do funcionamento da Sala Mineira do Sebrae que tem por finalidade atender micro e pequenas empresas do município com a oferta de diversos serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **Srª Gisely Xavier da Silva**, ocupante do cargo de Superintendente de Recursos Humanos, para exercer a função de **Agente de Desenvolvimento Econômico**.

Art. 2º O exercício da nova função não implicará em ônus para o município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caratinga 13 de maio de 2022.

Humphrey Lima de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 13 de maio de 2022 – ANO X - | Nº 5281 – Lei nº 3.357/2013



Superintendência de Vigilância em Saúde Departamento de Vigilância Sanitária

Cadastro 002/2022

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 29/01/99.

Empresa: Soberana Drogaria e Comércio Ltda

CNPJ:43.562.590/0001-59,

ENDEREÇO: Praça Monsenhor Rocha nº62 Centro/Caratinga-MG, CEP: 35.300-370

CADASTRO Nº: 002/2022

Departamento de Vigilância Sanitária

Caratinga, 13 de maio de 2022.

Thiago Sales

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

**PUBLICADO CONFORME DOCUMENTO
ASSINADO E ARQUIVADO**